



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO FELIZ**

Lei Nº. 3.128, de 23/11/1991



REQUERIMENTO Nº _____/2019

NOME: _____

RG: _____

Resultado da Análise realizada pela Comissão Eleitoral:

() Deferido

() Indeferido

Motivo:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO FELIZ**

Lei Nº. 3.128, de 23/11/1991



Requerimento nº _____/2019

At. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A/C de seu Presidente DD. Sr Fabio Augusto Martins

Eu, _____

Abaixo-assinado, residente à Rua _____

Nº _____, Bairro _____

Telefone: _____ Celular: _____

CEP: _____, venho mui respeitosamente, pelo presente, requerer a V.As.
o seguinte: _____

Nestes termos,

P. Deferimento.

Porto Feliz, _____ de _____ de 2019.

Requerente
RG ou CPF

REQUERIMENTO Nº _____/2019

NOME: _____

RG: _____

Porto Feliz, _____ de _____ de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO FELIZ

Lei Nº. 3.128, de 23/11/1991



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que eu:

domiciliado (a) na _____

nº _____ Bairro _____ Estado de _____

titular do RG: _____, sou pessoa honesta, de
boa índole e que goza de bom conceito na sociedade, não havendo nada que dasabone
minha conduta, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do interessado (a): _____

Assinatura da Testemunha _____

Nome Completo _____

RG _____

Assinatura da Testemunha _____

Nome Completo _____

RG _____

Porto Feliz, _____ de _____ de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO FELIZ

Lei Nº. 3.128, de 23/11/1991



DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE CONSELHEIRO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020/2024

Declaro para os devidos fins que, em caso de conselheiro Tutelar eleito, terei disponibilidade para dedicação exclusiva da função, cumprindo o determinado da resolução nº 02 de 04 de Setembro de 2019, em seus artigos:

ARTIGO 16. — Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro exige dedicação exclusiva, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado, além de outra forma de localização do conselheiro responsável, durante a noite e final de semana, em sistema de rodízio.

ARTIGO 17. — O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada ou não, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento destas determinações será motivo de suspensão da função, sendo desligado imediatamente e substituído por Conselheiro Tutelar Suplente.

Assinatura: _____

RG: _____